

ANEXO

ÓRGÃO: 11000 - Superior Tribunal de Justiça
UNIDADE: 11101 - Superior Tribunal de Justiça

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)										Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	0568	Prestação Jurisdicional no Superior Tribunal de Justiça									4.723.535
		Atividades									
02 061	0568 4236	Apreciação e Julgamento de Causas									4.723.535
02 061	0568 4236 5664	Apreciação e Julgamento de Causas - Em Brasília - DF									4.723.535
TOTAL - FISCAL											4.723.535
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											4.723.535

ÓRGÃO: 11000 - Superior Tribunal de Justiça
UNIDADE: 11101 - Superior Tribunal de Justiça

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)										Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	0568	Prestação Jurisdicional no Superior Tribunal de Justiça									4.723.535
		Atividades									
02 061	0568 4236	Apreciação e Julgamento de Causas									4.723.535
02 061	0568 4236 5664	Apreciação e Julgamento de Causas - Em Brasília - DF	F	3	2	90	0	175			4.723.535
TOTAL - FISCAL											4.723.535
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											4.723.535

PORTARIA Nº 133, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alíneas "a" e "b", e § 1º, do Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014, e a delegação de competência que trata o art. 3º, incisos I e II, da Portaria MP nº 58, de 21 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites estabelecidos no Anexo I do Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014, e ajustar o detalhamento constante do Anexo I da Portaria MP nº 58, de 21 de fevereiro de 2014, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERNANDES JÚNIOR

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 58, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		DISPONÍVEL	R\$ 1.00
51000	Ministério do Esporte		50.000
TOTAL			50.000

Fontes: Todas as fontes, exceto 112, 150, 250, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 58, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		DISPONÍVEL	R\$ 1.00
71000	Encargos Financeiros da União		50.000
TOTAL			50.000

Fontes: Todas as fontes, exceto 112, 150, 250, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 2, DE 15 DE ABRIL DE 2014

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO SUL, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, art. 2º, da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, tendo em vista o disposto no inciso I, art. 31, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 05065.002537/2003-24, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação, com encargo, para a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, constituído de uma fração de terras composta por três glebas contínuas; a primeira com 342.160,00m², a segunda com 218.470,00m² e a terceira com 141.320,00m², totalizando uma área de 701.950,00m², no lugar denominado Barro Vermelho, na cidade de Gravataí, no Estado do Rio Grande do Sul, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Gravataí, Livro nº 2-RG, sob matrículas nº 2628, nº 2629 e nº 2630, respectivamente.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º destina-se à implantação e manutenção do "Núcleo de Tecnologias Inovadoras Multidisciplinares" constituído pelo Centro de Referência em Aproveitamento de Resíduos, Centro de Estudos Automotivos, Centro de Estudos de Mitigação de Mudanças Climáticas e Centro de Estudos e Aplicações em Energia.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de dois (2) anos para o início das atividades do "Núcleo de Tecnologias Inovadoras Multidisciplinares", com a instalação do Centro de Referência em Aproveitamento de Resíduos, Centro de Estudos Automotivos e Centro de Estudos de Mitigação de Mudanças Climáticas. Parágrafo Único. O prazo para o início das atividades do "Núcleo de Tecnologias In-

vadoras Multidisciplinares" poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos dependendo de análise e anuência da SPU/RS.

Art. 4º A donatária responderá judicial e extrajudicialmente por quaisquer reivindicações, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, que venham a ser efetuadas por terceiros.

Art. 5º O encargo de que trata o art. 2º desta Portaria será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, sem direito a donatária a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, se: I - não for cumprida a finalidade da doação; II - cessarem as razões que justificaram a doação; III - aos imóveis, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista; ou IV - ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSE CARLA SILVA CORREIA

SUPERINTENDÊNCIA NO TOCANTINS

PORTARIA Nº 26, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

A Superintendente do Patrimônio da União no Estado do Tocantins, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 3º, inciso I, da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553, do Código Civil Brasileiro e os elementos que integram o processo nº 05560.000485/2014-13, resolve:

Art. 1º Aceitar a doação, com encargo, que faz o ESTADO DO TOCANTINS à União, devidamente autorizada pelo Decreto Estadual nº 5.018 de 04 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, na mesma data, do imóvel localizado na Rua LO- Quadra ACSUNO 40, conjunto 02, à rua NS-A, do Loteamento Palmas 3ª etapa, no Município de Palmas, Estado do Tocantins, com as características e confrontações constantes na Es-

critura Pública lavrada e registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Palmas/TO, sob a Matrícula nº 47.886, do Livro 2, Registro Geral, 18 de dezembro de 1991, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato (1º) de Notas da Comarca de Palmas/TO.

Art. 2º A doação de que trata a presente Portaria tem como encargo a construção da sede do Tribunal Regional Eleitoral - TRE/TO 29ª Região em Palmas/TO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE DE LIRA ALVES

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.641, DE 30 DE OUTUBRO 2014

Prorroga o prazo da consulta pública instituída pela Portaria 1.416, de 10 de setembro de 2014, com o objetivo de compor lista tríplice para indicação de especialista em saúde do trabalhador para participação na CTNBio.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 22, inciso XVI, e art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, no art. 1º do Anexo I do Decreto nº 5.063, de 3 de maio de 2004, e



Considerando a necessidade de indicar representante e suplente para a vaga de especialista em saúde do trabalhador na Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio conforme previsto na Lei 11.105 de 24 de março de 2005, regulamentada pelo Decreto 5.591, de 22 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da consulta pública, instituída pela Portaria 1.416, de 10 de setembro de 2014, com o objetivo de compor lista triplíce para indicação de especialista em saúde do trabalhador, para participação na Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio.

Art. 2º As indicações deverão ser encaminhadas no período de trinta dias da publicação desta Portaria ao Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria de Inspeção do Trabalho (Esplanada dos Ministérios - Bloco "F" - Anexo "B" - 1º Andar - Sala 151 - CEP 70059-900 - Brasília/DF)

Parágrafo Único As indicações deverão ser acompanhadas do currículo dos especialistas indicados e da comprovação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no § 1º do art. 1º da Portaria 1.416 de 10 de setembro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DIAS

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Tendo em vista a DECISÃO INTERLOCUTÓRIA proferida nos autos do Processo Judicial n.º 0072619-54.2014.4.01.3400, referente ao Mandado de Segurança c/c Pedido de Liminar, em trâmite perante a 7ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, Tribunal Regional Federal da 1ª Região; com supedâneo na Portaria Ministerial n.º 326/2013 e na Nota Técnica n.º 363/2014/AIP/SRT/MTE, o Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, determina anulação do Ato Administrativo publicado no DOU n.º 183, Seção 1, pág. 81, de 23/09/2014; e, em seguida, determina, até o julgamento de mérito da Ação Judicial em curso, o Restabelecimento do Registro Sindical, auferido pela CNTV-PS - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES, CNPJ n.º 37.992.658/0001-37, nos autos do Processo Administrativo n.º 46000.000819/93-87, perante este Órgão.

Em 23 de outubro de 2014

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º da Portaria n.º 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008 c/c o art. 27 da Portaria n.º 326, publicada no DOU em 11 de março de 2013, e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o Pedido de Alteração Estatutária do sindicato abaixo relacionado, em observância ao art. 51 da Portaria 326/2013:

Processo	46225.001740/2011-91
Entidade	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES NO ESTADO DE RORAIMA
CNPJ	14.414.403/0001-91
Fundamento	NT 1390/2014/ CGRS/SRT/MTE

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º da Portaria n.º 186, publicada em 14 de Abril de 2008, e nas seguintes Notas Técnicas, resolve ARQUIVAR os processos das federações abaixo relacionados, em observância ao disposto no art. 5º da Portaria n.º 186/2008:

Processo	46202.005275/2014-78
Entidade	FETRACOM-AM - Federação dos Trabalhadores no Comércio do Estado do Amazonas
CNPJ	22.766.240/0001-34
Fundamento	NT 1391/2014/ CGRS/SRT/MTE

Processo	46218.006519/2014-61
Entidade	fechs-rs - Federação dos Empregados no Comércio Hoteleiro, Restaurantes, Bares e Similares do Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ	97.002.299/0001-55
Fundamento	N T 1392/2014/ CGRS/SRT/MTE

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, II, da Portaria n.º 186, publicada em 10 de abril de 2008 c/c o art. 27, I, da Portaria n.º 326, publicada no DOU em 11 de março de 2013, e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o Pedido de Registro do sindicato abaixo relacionado, em observância ao disposto no art. 5º da Portaria n.º 186/2008:

Processo	46221.008326/2011-42
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Alimentos de Itaporanga e Região - SE
CNPJ	14.605.330/0001-15
Fundamento	NT 1395/2014/ CGRS/SRT/MTE

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º da Portaria n.º 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o processo da federação abaixo relacionado, em observância ao disposto no art. 5º da Portaria n.º 186/2008:

Processo	46264.000922/2014-21
Entidade	FECAM - SP - Federação dos Caminhoneiros e Transportadores Autônomos de Veículos Rodoviários do Estado de São Paulo
CNPJ	17.112.710/0001-06
Fundamento	NT 1396 / 2014/ CGRS/SRT/MTE

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na Nota Técnica 1386/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve DEFERIR o registro de alteração de denominação ao SINDIFISCO - Sindicato dos Fiscais de Tributos Estaduais de Mato Grosso, Processo 46210.003645/2013-52, CNPJ 03.753.217/0001-60.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 26 da Portaria n.º 326, publicada no DOU em 11 de março de 2013, e na seguinte Nota Técnica, resolve INDEFERIR o Pedido de Alteração Estatutária do sindicato abaixo relacionado, em observância ao disposto no art. 26 da Portaria n.º 326/2013:

Processo	46000.008354/2004-35
Entidade	SINTSPREV/MG - SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM SAÚDE E PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL/MG
CNPJ	16.531.931/0001-5 6
Fundamento	Art. 5º da Portaria 186/08, Inciso: I e II c/c art. 27, I e art. 26, I, da Portaria 326/2013

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1393/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013, INDEFERIR o processo de pedido de registro sindical n.º 46000.013772/2002-82, referente Sindicato das Agências de Navegação Marítima do Estado da Paraíba - SANMEP/PB, CNPJ 09.144.239/0001-00, por não se adequar aos novos procedimentos estabelecidos pela Portaria vigente.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1394/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013, INDEFERIR o processo de pedido de registro sindical 46213.006877/2011-71, referente ao SIMCACE - SINDICATO METROPOLITANO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, CNPJ 09.284.405/0001-73, por não se adequar aos novos procedimentos estabelecidos pela Portaria vigente.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela (s) entidade (s) abaixo mencionada (s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria n.º 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria n.º 326, publicada no DOU em 11 de março de 2013.

Processo	46255.000765/2011-10
Entidade	Sindicato dos Empregados e Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra, Trabalho Temporário, Leitura de Medidores e Entrega de Avisos do Município de Jundiá/SP
CNPJ	13.385.941/0001-32
Abrangência	Municipal
Base Territorial	São Paulo : Jundiá
Categoria Profissional	Empregados e Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão-de-Obra, Trabalho Temporário, Leitura de Medidores e Entrega de avisos no município de Jundiá/SP

Processo	46448.000406/2010-14
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Ourinhos e Região na Zona Sorocabana
CNPJ	12.448.524/0001-29
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	São Paulo : Municípios de Ourinhos, Agudos, Avaré, Bernardino de Campos, Botucatu, Canitar, Cerqueira César, Chavantes, Ibirarema, Ipaçu, Itatinga, Lençóis Paulista, Manduri, Palmital, Pirajó, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo e São Manoel

Categoria Profissional: Categoria profissional dos trabalhadores em empresas ferroviárias e em empresas que prestam serviços ferroviários, cujas funções têm como finalidade viabilizar a atividade ferroviária no transporte de cargas e de passageiros, nos termos do especificado nos artigos 236 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho. A representatividade do Sindicato abrange toda categoria profissional ferroviária específica no TRANSPORTE DE CARGAS E DE PASSAGEIROS por trens nos termos do que dispõe o artigo 236 da CLT, restando, assim, considerados todos os trabalhadores que executem serviços na malha ferroviária, na atividade meio e/ou fim, compreendendo a administração, operação, construção, conservação e remoção das vias férreas e seus edifícios, obras de arte, manutenção de trens e instalação de material rodante, instalações complementares e acessórias, bem como o serviço de tráfego (CCO), de manobra, de circulação, de oficina, de bilheteria, de orientação ao usuário, de limpeza, de informática, de localização, de segurança, de telefonia, de telefonia e de funcionamento de todas as instalações ferroviárias

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na Nota Técnica 1387/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve DEFERIR o Registro Sindical ao SINDIFISCO-RS - Sindicato dos Servidores Públicos da Administração Tributária do Estado do Rio Grande do Sul, Processo 46218.018073/2011-74, CNPJ 13.298.695/000181, por Fusão do SINDAF - RS - Sindicato dos Auditores de Finanças Públicas do Estado do Rio Grande do Sul/RS, Processo 46010.002283/95-41, CNPJ 00.915.460/0001-40, com o

Sindicato dos Fiscais de Tributos Estaduais do Estado do Rio Grande do Sul RS, Processo 24400.000686/89-53, CNPJ 93.593.416/0001-41, para representar a categoria Profissional: organização sindical, com jurisdição na base territorial do Rio Grande do Sul, representativa dos servidores de carreira específica, com prerrogativas de exercício das atividades de Administração Tributária, essenciais ao funcionamento do Estado, como definido no inciso XXII do art. 37 da Constituição Federal, reguladas na Lei Complementar Estadual 13.452, de 26/04/2010, e que detêm a competência privativa da constituição do crédito tributário; e consequentemente o CANCELAMENTO do registro sindical do SINDAF - RS - Sindicato dos Auditores de Finanças Públicas do Estado do Rio Grande do Sul/RS, Processo 46010.002283/95-41, CNPJ 00.915.460/0001-40, e do Sindicato dos Fiscais de Tributos Estaduais do Estado do Rio Grande do Sul RS, Processo 24400.000686/89-53, CNPJ 93.593.416/0001-41, nos termos do Parágrafo Único do Art. 34, inciso IV, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na Nota Técnica 1388/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve DEFERIR o registro sindical ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Região do Curimatá Paraibano, Processo 46224.000871/2012-41, CNPJ 41.207.754/0001-02, para representar a categoria Servidores Públicos Municipais ativos e inativos, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos Municípios de Baraúna, Damião, Frei Martinho, Nova Floresta, Nova Palmeira, Olivados, Pedra Lavrada, Picuí e Sossego - Paraíba - PB. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve ainda DETERMINAR a exclusão da categoria profissional dos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos, nos municípios de Baraúna, Damião, Frei Martinho, Nova Floresta, Nova Palmeira, Olivados, Pedra Lavrada, Picuí e Sossego - PB, da representação do SITESP - PB - Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Públicos do Estado da Paraíba, Processo 46010.002237/93-61, CNPJ 24.488.678/0001-23, conforme determina o art. 30 da Portaria 326/2013, tendo a entidade anotada o prazo de 60 dias para apresentar um novo estatuto contendo as exclusões acima, sob pena de suspensão do seu registro, conforme disposto no art. 33 da Portaria em vigor.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na Nota Técnica 1389/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve DEFERIR o registro sindical ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Tapejara e Região - STIA/TA, Processo 46218.003657/2012-26, CNPJ 13.007.451/0001-00, para representar a categoria Profissional dos trabalhadores nas indústrias de bebidas, sucos e concentrados; de balas, chocolates, mandolates; indústrias de beneficiamento de fumo, fábricas de cigarros, charutos; de leite e seus derivados; de beneficiamento de frutas e legumes, de refinação e moagem de sal; de óleos vegetais, soja, arroz; de milho, mandioca, moínhos; de rações; de engenhos de arroz e seus beneficiamentos; de panificações, confeitaria, biscoitos e massas; de torrefação e moagem de café; de beneficiamento de erva-mate; de pesca e seus derivados, de laticínios e seus derivados; de trigo, centeio; de carnes - suínos, bovinos, bubalinos, ovinos, caprinos; de aves e derivados; de temperos, condimentos, corantes e conservantes alimentares; de mel, adoçantes; de sorvetes, gelos; de refeições industriais; de doces e conservas alimentícias; de beneficiamento de sementes; e de beneficiamento e secagem de grãos, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos Municípios de Água Santa, Tapejara, Tio Hugo e Vila Lângaro - RS.

Em 24 de outubro de 2014

O Secretário de Relações do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na Nota Técnica 1400/2014/CGRS/SRT/MTE, utilizando-se da prerrogativa contida nos arts. 53 e 54 da Lei 9.784/99, resolve REVOGAR o ato de publicação do pedido de alteração estatutária 46312.002984/2010-21, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados, das Empresas de Locação de Serviço a Terceiro do Município de Sidrolândia/MS, CNPJ 01.633.442/0001-38, publicado no DOU de 26/09/2012, Seção I, pág. 112, n.º 187, e, por consequente, INDEFERIR o processo administrativo n.º 46312.002984/2010-21, nos termos do artigo 26, inciso I, da Portaria Ministerial 326/2013, atual normativa que rege a matéria.

Em 30 de outubro de 2014

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Nota Técnica 359/2014/CIS/CGRS/SRT/MTE, resolve RETIFICAR a descrição da categoria constante do Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES do SINSEP - MG - Sindicato dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais, CNPJ 17.441.270/0001-30, de "Servidores Públicos" para "Servidores Públicos Cívicos do Estado de Minas Gerais", e REVOGAR as publicações ocorridas nas datas de: 17/12/2010, seção 1, pág. 185; 07/01/2011, seção 1, pág. 72; 31/01/2011, seção 1, pág. 181; 03/02/2011, seção 1, pág. 67; 28/02/2011, seção 1, pág. 131; 03/03/2011, seção 1, págs. 66 e 67; 04/04/2011, seção 1, pág. 52; 13/04/2011, seção 1, pág. 44; 04/05/2011, seção 1, pág. 71; 19/05/2011, seção 1, pág. 128; 07/06/2011, seção 1, pág. 90; 15/01/2013, seção 1, pág. 56; 28/01/2013, seção 1, pág. 62; 01/03/2013, seção 1, pág. 115; 14/03/2013, seção 1, pág. 78; 04/09/2013, seção 1, pág. 71; 01/11/2013, seção 1, pág. 103 e 107; 14/11/2013, seção 1, pág. 90; 20/12/2013, seção 1, pág. 144; 31/12/2013, seção 1, pág. 172; 03/01/2014, seção 1, pág. 70; 13/01/2014, seção 1, pág. 42;